



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

DECRETO N.º 129/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 32.933,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 498 de 23 de junho de 2020 – (CRÉDITO ESPECIAL).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo, Ação: 1034 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 32.933,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais), oriundos do Governo Federal, através dos Recursos da Cessão Onerosa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado nos Art. 1º e 2º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

DECRETO N.º 129/2020.

Tabela I

ÓRGÃO	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	1009 – Nossa Cidade Melhor		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1034 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
FONTE DE RECURSO	1.990.00.00 – Outras destinações vinculadas de recursos.		
ELEMENTO DA DESPESA	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.933,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL (INCLUIR)		R\$	32.933,00

Tabela II

ÓRGÃO	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	1006 – Governo para Todos		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1057 – Modernização da Secretaria Municipal de Administração		
FONTE DE RECURSO	1.990.00.00 – Outras destinações vinculadas de recursos.		
ELEMENTO DA DESPESA	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.933,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO)		R\$	32.933,00

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas